



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.15/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, com sede localizada na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcelo Cordero Spode, doravante denominado Administração Pública, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, com sede na rua Antônio Cândido, 38, centro de Caçapava do Sul/RS, representada pela presidente, Sra. Liege Gleci Mônico, inscrita no CPF nº.362.056.990-87, CI nº.8011873461, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº.15/2025, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº 3882/2025, do processo nº.251/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

**1.1** Fora apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais através do Ofício nº.58/2025-APAE, a solicitação de prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias para execução das metas e dos recursos financeiros transferidos a Organização da Sociedade Civil, com a aplicação dos recursos transferidos via FNAS/FMAS.

**1.2** Considerando a autorização para as análises iniciais do processo pelo Memorando nº.7068/2025– Gestora da Parceria/SEDEST, fora analisado que não houve no pedido alteração da natureza do objeto da parceria e do valor global pactuado, mantendo-se os serviços determinados anteriormente no Termo inicial.

**1.3** Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada pela Lei



nº. 13019/2014, não possuindo impedimentos, sendo apensado nesta verificação que as atividades desta organização foram impactadas em razão dos prazos inicialmente planejados para 28 horas de atendimento psicológico e 16 horas de atendimento de terapia ocupacional, presentes no plano de trabalho do projeto “Melhorias e manutenção dos Serviços APAE”, que são destinados aos usuários, composto por pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, atendidos pela associação de Caçapava do Sul, possuindo lapso temporal nas transferências.

**1.4.** Considerando os elementos expostos, foi concluído o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 55 da Lei 13.019/2014 e pelo Decreto Executivo nº. 4258/2019 em consonância com o art. 5º, inciso I, letra C, de prorrogação da vigência, e consequentemente para a aplicação dos recursos recebidos e a receber conforme pactuado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Configura-se como objeto, deste Termo Aditivo, a autorização de prorrogação da vigência por 180 (cento e oitenta) dias do Termo de Fomento nº.15/2025, registrado e publicado em 05 de setembro de 2025, e aplicação do recurso FNAS/FMAS no valor de R\$ 59.256,69, sem alteração de itens ou valores unitários previstos, conforme Plano de Aplicação para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** Fica alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: “7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 08 de setembro de 2025 até o dia 29 de junho de 2026 [...]”.

**3.2** Fica alterado o cronograma de execução do plano de trabalho “Melhorias e Manutenção dos Serviços APAE” e a execução das despesas para 2026, parte integrante do anexo do 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº.15/2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições



anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº.15 de 05 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de sua divulgação no site oficial da Prefeitura, em até 05 (cinco dias) úteis a contar da assinatura.

E, por estarem assim juntos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 23 de dezembro de 2025.

**Liege Gleci Monego**

Organização da Sociedade Civil

**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul/RS

**Nauristela Cristina Osorio Spode**

Secretária de Desenvolvimento Social e  
Trabalho

Gestora da Parceria - Portaria nº.27.190/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E294-8625-D48C-4C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 23/12/2025 15:26:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE (CPF 389.XXX.XXX-72) em 24/12/2025 09:25:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/E294-8625-D48C-4C77>